

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 946

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

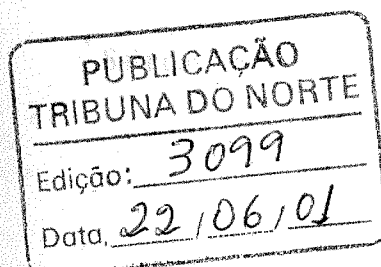
ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constantes do orçamento-programa em execução:

1200 - ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1202 - Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental	
1202.08421882.069 -	Manutenção do Ensino Fundamental/ FUNDEF	
3111.01.00 - 268 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$. 55.000,00
	Soma	R\$. 55.000,00
TOTAL GERAL		R\$. 55.000,00

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho, do ano de dois mil e um. (18.06.2001).



JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal